



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Disciplina o processo de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.789/2009, bem como nas disposições da Lei nº 2.000/2011 e alterações posteriores, RESOLVE:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias, com o objetivo de garantir legalidade, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

**Art. 2º.** A diária é o valor pago antecipadamente ao servidor ou agente político para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos urbanos, em razão de afastamento temporário da sede do Município no interesse do serviço público.

**Parágrafo único.** Não se considera deslocamento a simples participação em eventos virtuais ou que possam ser acompanhados por meios eletrônicos disponíveis.

### DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

**Art. 3º.** A solicitação de diária deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do deslocamento, salvo em casos de urgência justificada.

**Art. 4º.** A concessão será formalizada por meio de Requerimento Administrativo, contendo:

I - Nome, matrícula, cargo/função e local de trabalho do solicitante;

II - Destino e percurso estimado (com base na distância em quilômetros da sede ao destino);



- III - Período do deslocamento, com data de saída e retorno;
- IV - Finalidade e justificativa da viagem;
- V - Valor estimado da diária por dia e valor total, conforme tabela vigente atualizada por Decreto Municipal;
- VI - Declaração de que a atividade não pode ser realizada por meio remoto;
- VII - Aprovação da chefia imediata e autorização do ordenador de despesa.

**Art. 5º.** As diárias serão calculadas por dia de afastamento, considerando-se:

- I - O número de pernoites ou deslocamentos superiores a 4 horas;
- II - A distância entre a sede do município e o destino, classificada por raio quilométrico.

#### **DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES**

**Art. 6º.** Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I - Servidor de Nível Superior: aquele investido em cargo público cujo provimento exija diploma de curso superior completo, conforme exigência constante no edital, ato de nomeação ou legislação correlata;
- II - Demais servidores: os que não se enquadrem no inciso anterior, inclusive ocupantes de cargos de nível médio ou fundamental.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 7º.** O servidor deverá prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante:

- I - Relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- II - Documentos comprobatórios como certificados, atas, registros, fotos, notas fiscais, cupons ou recibos;
- III - Formulário de conferência, com validação da chefia imediata.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

§1º A ausência da prestação de contas no prazo implica devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo de responsabilização administrativa.

§2º O servidor inadimplente não poderá receber novas diárias até a regularização da pendência.

### DO CONTROLE E PUBLICIDADE

**Art. 8º.** As secretarias manterão registro sistemático e digitalizado dos processos de concessão de diárias, à disposição da Controladoria Geral do Município.

**Art. 9º** Os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no Portal da Transparência, contendo:

- I - Nome completo e cargo/função do beneficiário;
- II - Número de diárias utilizadas pelo afastamento
- III - Valor total a ser recebido;
- IV - Período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O controle da concessão e prestação de contas será objeto de auditoria periódica da Controladoria Geral do Município.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2025

**RODRIGO BEZERRA FEITOSA**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE